Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/02/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 , DE 2014,
AO PROJETO DE LEI Nº 119, DE 2014.
(Autor: Vereador Silvio Gonçalves/PT e outros)

Art.1º Altere-se o texto do artigo 2º do Projeto de Lei nº 119, de 2014, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art.2º Fica responsável pelo atendimento à gratuidade a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer."

Art. 2º Acrescentam-se os incisos I a IV ao art. 2º do referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

"I – A Secretaria responsável receberá das organizadoras 5% dos ingressos de cada evento de que trata a Lei para atender os beneficiários do dispositivo legal;

II- A Secretaria de Esporte e Lazer informará às Escolas, sempre no fim do mês antecedente, o calendário mensal de eventos;

III – As Secretarias das escolas divulgarão o calendário aos seus alunos e informarão à Secretaria de Esporte e Lazer, com antecedência de uma semana, a quantidade de ingressos solicitados em seu estabelecimento de ensino;

IV – A Secretaria de Esporte e Lazer enviará os ingressos às escolas, atendendo-as, de acordo com a ordem de recebimento das solicitações."

É a emenda.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 10 de fevereiro de 2014.

Silvio Gonçalves – PT
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jorge Menegatti
Vereador - PSC